

REGULAMENTO DO PASSATEMPO “JOGOS OLÍMPICOS 2024 EM PARIS”

Artigo 1º

(Objecto e Âmbito)

1. O presente regulamento define as regras aplicáveis ao Passatempo Jogos Olímpicos 2024 em Paris.
2. Premiar os Clientes Particulares do Millennium BIM que aderirem ao cartão de crédito e/ou realizarem transacções com recurso aos seus cartões de crédito durante o período compreendido entre 25 de Março a 20 de Junho de 2024, nos termos estabelecidos no artigo 2º do presente Regulamento.
3. O Millennium BIM é a instituição responsável pela organização do passatempo.
4. Ao tomarem parte deste passatempo, todos os participantes ficam sujeitos ao presente Regulamento, cuja interpretação, em caso de dúvida, será feita pelo Júri indicado nos termos do artigo 5º.

Artigo 2º

(Condições de elegibilidade)

1. São elegíveis à premiação todos os Clientes Particulares do Millennium BIM que aderirem ao cartão de crédito e/ou realizarem transacções com recurso aos seus cartões de crédito, excluídas transacções com saldo credor, durante o período compreendido entre 25 de Março a 20 de Junho de 2024.
2. Os Clientes deverão efectuar movimentos em terminais de pagamento nacionais e/ou internacionais (POS, ATM e sítios de pagamento *online*), com recurso aos seus cartões de crédito.
3. Consideram-se cartões de crédito susceptíveis de movimentação nos terminais de pagamento, aqueles que se encontram no estado activo e com limite de crédito disponível.
4. Os Clientes que aderirem ao Cartão de Crédito no período da campanha serão gerados 3 (três) tickets eletrónicos a seu favor.
5. Às transacções realizadas pelo Cliente com recurso ao cartão de crédito serão gerados *tickets* eletrónicos a seu favor, cada 500 (quinhentos) meticais equivale 1 *ticket*.
6. Não são elegíveis ao presente passatempo, os Colaboradores do Millennium BIM, bem como aqueles com idade inferior a 18 (dezoito) anos na data da movimentação com recurso ao cartão de crédito.
7. É da responsabilidade do Cliente assegurar que cumpre com todos requisitos legais e migratório relacionados com ser habilitado a poder viajar para o espaço europeu, nomeadamente ter em sua posse um passaporte válido, um visto válido para entrada no

espaço *Schengen* e cumprimento de todas e quaisquer outras exigências impostas pelo país de destino.

Artigo 3º

(Prémios e sua atribuição)

1. O passatempo será composto por 1 (um) sorteio, com data prevista de realização para o dia 27 de Junho de 2024.
2. Os prémios a atribuir aos sorteados são os indicados abaixo, mediante a posição dos Clientes no sorteio:
1º Lugar: Pacote turístico, para 2 pessoas, para Paris - França, durante 5 dias;
2º Lugar: Prémio monetário de 50.000,00 MZN (Cinquenta mil meticais);
3º Lugar: Prémio monetário de 30.000,00 MZN (Trinta mil meticais).
3. Os prémios serão atribuídos pelo Millennium bim e entregues aos Clientes conforme descrito no número 4 e 5 do presente regulamento.
4. Ao vencedor do 1º lugar será atribuído 1 (um) pacote turístico válido para 2 (duas) pessoas, composto por: viagem de ida e volta com destino a Paris, estadia em 1(um) quarto de Hotel (pequeno-almoço incluído), bilhetes para eventos dos jogos olímpicos, 35.000,00 MZN (trinta e cinco mil meticais) a reforçar no cartão do Cliente para refeições não inclusas na hospedagem, 4.340,00 MZN (quatro mil trezentos e quarenta meticais) a reforçar no cartão do Cliente para compra de passe de 1 semana ilimitado de transportes públicos e *transfer* do aeroporto para o hotel e vice-versa.
5. O Banco arcará com as despesas de aquisição dos vistos, da viagem e estadia.
6. Para os vencedores do 2º e 3º lugar, o valor líquido dos prémios será creditado nas contas de depósito à ordem dos titulares dos cartões, aos quais será efectuada uma retenção 10% do IRPS, deduzida do valor do prémio.
7. Cada Cliente é elegível a receber somente um prémio do concurso.
8. Caso na data da premiação se registre alguma interrupção no normal funcionamento das instituições este procedimento será assegurado até às 18h00 (dezoito horas) do dia útil seguinte.

Artigo 4º

(Dados pessoais e autorizações)

Ao participar no passatempo, os participantes consentem expressamente no tratamento e processamento informático dos seus dados pessoais pelo Millennium BIM.

Artigo 5º

(Júri)

1. O Júri é composto por elementos indicados pelo Millennium BIM e pelo inspector da Inspeção Geral de Jogos, que tomarão parte na premiação do passatempo.

2. Em caso de disputa, a decisão do júri do passatempo tem carácter vinculativo em todos os aspectos do passatempo.

Artigo 6º

(Supervisão do passatempo)

Terminado o passatempo, o Millennium BIM apresentará à Inspeção Geral de Jogos uma carta anexando a lista dos premiados para efeitos de supervisão.

Artigo 7º

(Disposições Finais)

1. Toda a informação relativa ao passatempo e publicação em materiais promocionais fazem parte das regras e condições do passatempo.
2. Os vencedores do passatempo reclamam o prémio em qualquer Balcão do BIM no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do sorteio.
3. Se o Millennium bim por requerimento do Ministério das Finanças ou Inspeção Geral de Jogos, alterar qualquer aspecto deste concurso ou terminá-lo, como resultado de mudanças na legislação, reserva-se o direito de terminar o concurso com efeito imediato, facto que será dado a conhecer aos participantes. Neste caso, os participantes renunciam os seus direitos ou intenção em reclamar contra o Millennium bim no âmbito do concurso.
4. O presente regulamento será publicado na página de internet do Millennium BIM e demais plataformas do Millennium BIM para consulta dos participantes.

Maputo, 22 de Março de 2024